



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010

Autos nº. 0009311-38.2016.8.16.0194

1. Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula n. 149767 do 1º Registro de Imóveis desta Capital (sequência 97.2).
2. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.
3. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica, desde logo, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das respectivas custas, cabendo à parte credora providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.
4. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, sob pena de nulidade.
5. Caberá à parte credora indicar o endereço e recolher as respectivas despesas.
6. Após, expeça-se o competente mandado de avaliação do imóvel.
7. Por fim, intinem-se as partes sobre o laudo de avaliação, momento no qual deverá a parte credora manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação.
8. Manifestado o interesse na alienação, voltem-me conclusos para nomeação de leiloeiro oficial.
9. Intimações e diligências necessárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

Thalita Bizerril Duleba Mendes

Juíza de Direito Substituta

